



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1688,

05 DE JUNHO DE 2012

ACRESCE CLASSES NO ART. 15 E CRIA CARGOS EM COMISSÃO ALTERANDO O ART. 19 DA LEI MUNICIPAL Nº 1237/2005, DENOMINADA PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Flores -RS, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as Classes "F" e "G", no art. 15 da Lei Municipal nº 1237/2005, com os respectivos percentuais de 35% e 40%, conforme Tabela que segue:

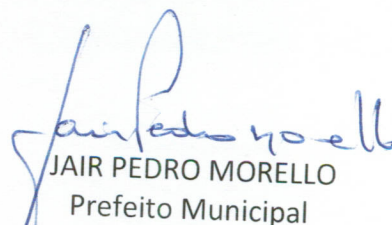
CLASSE	PERCENTUAL
A	-
B	10%
C	20%
D	25%
E	30%
F	35%
G	40%

Art. 2º - Ficam criados os cargos em Comissão denominados Dirigente de Núcleo e Dirigente de Equipe, conforme segue:

Nº de Cargos	Denominação	CC/FG	Código
02	Dirigente de Núcleo	CC 2 / FG 5	1
01	Dirigente de Equipe	CC 3 / FG 5	1

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 05 de junho de 2012.


JAIR PEDRO MORELLO
Prefeito Municipal